



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2982/2022**

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço

DATA DA REALIZAÇÃO: **13/10/2022 com início às 09:00 hs.**

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para organização, planejamento e realização de concurso público visando o provimento de vaga e formação de cadastro de reserva do quadro geral de cargos do poder executivos do Município de Victor Graeff/RS.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00 horas** do dia **13 de outubro de 2022**, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para organização, planejamento e realização de concurso público.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Victor Graeff, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o **cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.**

Esta licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Geral de Licitações e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

### **1- DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para organização, planejamento e realização de concurso público visando o provimento de vaga e formação de cadastro de reserva de cargos do quadro geral de cargos do poder executivos do Município de Victor Graeff/RS.

**1.2.** A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso até sua homologação final.

**1.3.** Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, são aqueles estabelecidos no Anexo XV, da Lei Municipal n.º 1.755/2017 – Código Tributário Municipal, a qual estabelece a Taxa de Serviços Gerais, constituindo receita ao erário municipal.

**1.4.** O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Tomada de Preço, será de até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

**1.5.** O valor previsto nesta Tomada de Preço é para um número estimado de 600 (seiscentos) inscritos. Ocorrendo variação superior a 5% (cinco por cento) a



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



maior no número de candidatos inscritos, o valor orçado sofrerá alteração proporcional ao número efetivo de inscritos, estando este acréscimo limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, limitado ao valor máximo desta modalidade de licitação.

**1.6.** O Município de Victor Graeff se reserva o direito de contratar ou rejeitar tudo desde que haja conveniência para seus serviços.

## **2- DO CADASTRO**

**2.1.** Os interessados deverão entregar os documentos a seguir elencados até o dia de **10 de outubro de 2022**, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto a Prefeitura Municipal.

### **2.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhando de Prova de Diretoria em Exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.1.2. Qualificação Técnica**

- a) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração em nome da empresa licitante;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **2.1.3. Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.

### **2.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (matriz e ou filial).
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

**2.1.5. Outras Comprovações:**

a) Declaração de Inidoneidade, (**Anexo III**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (**Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.4 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração. Os interessados poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para que a Comissão de Cadastro do Município ateste a veracidade daquelas, mediante aposição desta observação e da correspondente assinatura.

**3- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
MODALIDADE Tomada de Preços nº 7/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 2982/2022  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA  
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
MODALIDADE Tomada de Preços nº 7/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 2982/2022  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**3.2. Envelope nº. 01 deverá conter:**

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Victor Graeff.
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) **Declaração de renúncia da licitante ao prazo recursal** (conforme modelo do Anexo III), caso todas as empresas sejam consideradas habilitadas, assinada por representante(s) legal(is) da instituição, para a licitante que não se fizer presente, no momento da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

**3.3. O envelope nº. 02 deverá conter:**

**3.3.1.** A proposta deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinha, e deverá conter:

- a) A proposta deverá conter preço Global, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso.
- b) Nos valores propostos deverão estar inclusos:
  - b.1) Todos os custos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação;
  - b.2) Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;
  - b.3) Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.
- c) Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.
- d) A proposta deverá ser impressa, sem rasuras de qualquer natureza, assinada pelo responsável legal da empresa licitante e conter carimbo.
- e) A proponente deverá cotar preço para o cumprimento integral do objeto licitado, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada.
- f) A estimativa de inscritos é de 600 candidatos.

**4- DO JULGAMENTO**

**4.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço Global**, pois esta licitação é do **Tipo Menor Preço**.

**4.2.** A licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos nº 43 e 44 da Lei nº 8.666/1993 e art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3. As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).**



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**4.3.1.** Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 4.5, entendendo-se como desistente desta condição.

**4.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.5.** Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.6.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.7.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 01(um) dia útil, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.4, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**4.8.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.9.** O disposto no item 4.5 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superfaturado ou preço manifestamente inexequível.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **6- DOS RECURSOS**

**6.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **7- DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.3.** Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **8- DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso daquele.

## **9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em três parcelas, ou seja: Primeira Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso; a Segunda Parcela no valor de 40% (quarenta por cento) do total, na realização das Provas e a Terceira e Última Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**9.3.** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

## **10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

**10.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:** Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

**10.2. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **11.1. Compete à CONTRATADA:**

- I - cumprir o disposto no edital e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- II – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação;
- III – refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;
- IV – manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;
- V - utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- VI - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Segunda.

### **11.2. Compete à CONTRATANTE:**

- I - cumprir às competências, conforme o disposto no edital e seus Anexos;
- II- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- III - fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- IV - comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

## **12- DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**12.2.** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

**12.3.** Sem prejuízo de outras cominações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

I) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;

II) de até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total, senão incidirá sobre o valor representativo da parcela inexecutada ou executada com imperfeição ou em desacordo com as especificações previstas no objeto deste contrato.

**12.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**12.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**12.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

**12.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

**12.8.** Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

**12.9.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**12.10.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12.11.** As multas constantes dos sub-itens I e II do item 10.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

**12.12.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.13.** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**12.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através de servidor, designado como fiscal, a quem competirá determinar o que for necessário para regularizar falhas ocorridas, manter as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.122.0002.2.046

ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção Secretaria da Administração

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (86)

## **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes contendo "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

**15.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital, será tida como inexistente toda e qualquer colocação ou inserção que difere ao edital, sendo aproveitado as demais informações existentes.

**15.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.4.** Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail.

**15.5.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**15.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

**15.8.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**15.9.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**15.10.** Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

**15.11.** O Concurso será realizado em local indicado e cedido pelo CONTRATANTE.

**15.12.** Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.13.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas participantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**15.14.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.15.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.16.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

**15.17.** Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS.

**15.18.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segundas as sextas feiras, na Prefeitura Municipal, fones (054) 3338 - 1244 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Licitações e Contratos.

**15.22.** Fazem parte integrante deste Edital:

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** – Minuta do Contrato;

**c) Anexo III** – Modelo de Declaração que desiste do Prazo Recursal

**d) Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade

**c) Anexo V** – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º da Constituição Federal

**d) Anexo VI** – Modelo de Proposta

**15.23.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br) e no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado ela Procuradoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 26 de setembro de 2022.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

Prefeito Municipal

**DIEGO PAIM FEISTAUER**

OAB/RS 102321

Procurador Geral



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Tomada de Preço nº 7/2022  
Processo Licitatório nº 2982/2022

**1- OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para organização, planejamento e realização de concurso público visando o provimento de vaga e formação de cadastro de reserva de cargos do quadro geral de cargos do poder executivos do Município de Victor Graeff/RS.

A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso até sua homologação final.

Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, são aqueles estabelecidos no Anexo XV, da Lei Municipal n.º 1.755/2017 – Código Tributário Municipal, a qual estabelece a Taxa de Serviços Gerais, constituindo receita ao erário municipal.

O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Tomada de Preço, será de até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

O valor previsto nesta Tomada de Preço é para um número estimado de 600 (seiscentos) inscritos. Ocorrendo variação superior a 5% (cinco por cento) a maior no número de candidatos inscritos, o valor orçado sofrerá alteração proporcional ao número efetivo de inscritos, estando este acréscimo limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, limitado ao valor máximo desta modalidade de licitação.

O Município de Victor Graeff se reserva o direito de contratar ou rejeitar tudo desde que haja conveniência para seus serviços.

Dependendo do número de candidatos inscritos as provas poderão ser realizadas em dois turnos ou em dois dias, sendo considerado que para cargos de mesma escolaridade as provas serão realizadas no mesmo turno

As provas práticas serão aplicadas a todos os candidatos que conseguirem aprovação na prova teórica - objetiva;

O(s) veículo(s)/ máquina(s) para realização das provas práticas ainda serão definidos.

Cargos que exigem prova prática, para a formação do resultado final será composto da seguinte maneira: 80% prova prática e 20% prova teórica.

A proposta financeira deverá ser elaborada levando em conta os quantitativos acima referidos e o valor de referência.

O Valor de Referência para a realização do Concurso Público é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para estimativa de 600 (seiscentos) candidatos inscritos.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**Relatório de Cargos, Vagas e Tipos de Prova para o Concurso.**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>SALÁRIO R\$</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>
Agente Administrativo	02 +CR	Ens. Médio Completo	2.356,44	40 horas/sem	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde /todas as micro áreas	CR	Ens. Médio Completo	1.753,98	40 horas/sem	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde /micro áreas 2 e 9	02	Ens. Médio Completo	1.753,98	40 horas/sem	Objetiva
Assistente Social	CR	Superior	4.467,43	30 horas/sem	Objetiva e títulos
Auxiliar de Ensino	04 + CR	Ens. Médio Completo	1.178,24	20 horas/sem	Objetiva
Auxiliar de Limpeza Externa	02 + CR	Ensino Fund. Incompleto	1.201,53	40 horas/sem	Objetiva e Prática
Auxiliar de Serviços Gerais	02 + CR	Ensino Fund. Incompleto	1.201,53	40 horas/sem	Objetiva e Prática
Auxiliar de Serviços de Saúde	02 + CR	Ens. Médio Completo	1.678,04	40 horas/sem	Objetiva
Contador	CR	Superior	4.467,43	40 horas/sem	Objetiva e títulos
Controlador Interno	CR	Superior	4.467,43	40 horas/sem	Objetiva e títulos
Coordenador do CRAS	01 + CR	Superior	4.467,43	40 horas/sem	Objetiva e títulos
Enfermeiro	CR	Superior	5.601,28	40 horas/sem	Objetiva e Títulos
Engenheiro Civil	CR	Superior	4.245,98	20 horas/sem	Objetiva e títulos
Farmacêutico	01 + CR	Superior	4.467,43	40 horas/sem	Objetiva e títulos
Fiscal Ambiental	01 + CR	Ens. Médio Completo	1.885,17	40 horas/sem	Objetiva



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



Fiscal Municipal	CR	Ens. Médio Completo	3.063,29	40 horas/sem	Objetiva
Fiscal de Obras	01 + CR	Ens. Médio Completo	3.063,39	40 horas/sem	Objetiva e títulos
Fiscal Sanitário	01 + CR	Ens. Médio Completo	1.885,17	40 horas/sem	Objetiva
Fonoaudiólogo	CR	Superior	4.242,93	40 horas/sem	Objetiva e títulos
Jardineiro	CR	Ensino Fund. Incompleto	1.594,92	40 horas/sem	Objetiva e Prática
Médico 40 h/semanais (ESF)	CR	Superior	20.376,63	40 horas/sem	Objetiva e títulos
Médico 40h/semanais	01 + CR	Superior	20.376,63	40 horas/sem	Objetiva e títulos
Médico Clínico Geral 10h/semanais	01 + CR	Superior	5.152,25	10 horas/sem	Objetiva e títulos
Médico Clínico Geral 20h/semanais	01 + CR	Superior	10.188,33	20 horas/sem	Objetiva e títulos
Médico Ginecologista	CR	Superior	6.378,76	12 horas/sem	Objetiva e títulos
Médico Pediatra	CR	Superior	6.378,76	12 horas/sem	Objetiva e títulos
Médico Veterinário	CR	Superior	4.245,93	20 horas/sem	Objetiva e títulos
Motorista/Operador de Máquinas	04 + CR	Ensino Fund. Incompleto	1.594,92	40 horas/sem	Objetiva e Prática
Nutricionista	CR	Superior	4.467,43	40 horas/sem	Objetiva e títulos
Odontólogo 20 h/semanais	CR	Superior	5.732,03	20 horas/sem	Objetiva e títulos
Odontólogo 40 h/semanais	CR	Superior	11.464,06	40 horas/sem	Objetiva e títulos
Operário	04 + CR	Ensino Fund. Incompleto	1.201,53	40 horas/sem	Objetiva e Prática
Procurador Jurídico	CR	Superior	4.245,93	20 horas/sem	Objetiva e títulos





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



Psicólogo 40 h/ semanais	01 + CR	Superior	4.467,43	40 horas/sem	Objetiva e títulos
Psicólogo CRAS 40 h/ semanais	CR	Superior	4.467,43	40 horas/sem	Objetiva e títulos
Técnico de Enfermagem	CR	Ens. Médio Completo	2.356,44	40 horas/sem	Objetiva
Tesoureiro	CR	Ens. Médio Completo	3.063,39	40 horas/sem	Objetiva
Vigilante em Saúde	CR	Ens. Médio Completo	1.885,17	40 horas/sem	Objetiva
Viveirista	CR	Ensino Fund. Incompleto	1.594,92	40 horas/sem	Objetiva

- A habilitação específica será exigida apenas na posse.
- CR – Cadastro de Reserva – Não há vaga imediata. Destina-se a formar cadastro de reserva para as eventuais demandas futuras durante a vigência do concurso. Nos casos onde há indicação de vaga(s), estas serão providas de acordo com a demanda durante a vigência do concurso. Podendo, inclusive ser ampliadas.

### 1.2. Atribuições da Contratada:

Na execução do objeto, compete à CONTRATADA:

- elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;
- elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- divulgação do evento seletivo em homepage própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- apoio na elaboração de todas as portarias a serem editadas pelo município;
- prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- fornecimento de modelo de ficha de inscrição;
- recebimento das inscrições via internet
- apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- montagem do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, n.º de inscrição e CPF;



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



j) elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

j.1) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

j.2) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

k) elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

l) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

m) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

n) aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela CONTRATANTE;

o) atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual..);

p) fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

q) correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;

r) recebimento pelo correio ou website e avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;

s) recebimento via web site da empresa, exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado,

t) correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

u) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

v) fornecimento de arquivos em formato CSVs para todas as fases em razão do SIAPES web Concursos;

x) montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;

y) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

### **1.1. Atribuições da Contratante:**

Na execução do objeto, compete ao CONTRATANTE:

a) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria e demais dados necessários a montagem do edital do concurso.

b) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;

c) estabelecer convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente a taxa de inscrição, arcando com a tarifa bancária decorrente.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



- d) cedência de local adequado para a realização da Prova Objetiva ( o local será definido após as inscrições , bem como a capacidade média de lotação das escolas e das salas, em razão do número de inscritos)
- e) recrutar fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas objetivas e práticas;
- f) disponibilizar local e a infraestrutura/materiais/equipamentos para a realização da Prova Prática.
- g) realizar sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de inscrições.
- h) divulgação do evento seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- i) prestar informações aos candidatos

## **2- JUSTIFICATIVA**

A referida contratação se justifica para a realização de concurso público para provimento de cargos vagos e cadastros de reserva, para futuro provimento dos cargos vagos e que vierem a vagar. As descrições dos cargos, bem como os devidos valores de referência, foram fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

A realização de concurso público é medida indispensável para o atendimento da demanda recorrente de provimento de cargos efetivos visando suprir a vacância de cargos, tendo em vista o cumprimento dos regramentos constitucionais e legais.

## **3- CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste termo.

## **4 - FUNDAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

## **5- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em três parcelas, ou seja: Primeira Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso; a Segunda Parcela no valor de 40% (quarenta por cento) do total, na realização das Provas e a Terceira e Última Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final, e com observância no estipulado pelo Art. 5º da Lei 8666/93 e suas alterações.

- O preço pela prestação de serviços já inclui:
  - a) todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



b) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o edital e seus Anexos.

- O valor previsto neste processo licitatório é para um número de 600 (seiscentos) inscritos. Ocorrendo variação superior a 5% (cinco por cento) a maior no número de candidatos inscritos, o valor orçado sofrerá alteração proporcional ao número efetivo de inscritos, estando este acréscimo limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, limitado ao valor máximo desta modalidade de licitação.

#### **7- DO PRAZO**

O prazo de vigência para a execução dos serviços, objeto deste termo, será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, previamente autorizado pela autoridade competente.

#### **8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.122.0002.2.046

ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção Secretaria da Administração

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (86)

#### **9- DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas na lei 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

Victor Graeff/RS, 26 de setembro de 2022.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Tomada de Preço nº 7/202---  
Processo Licitatório nº 2982/202

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ n.º 87.613.485/0001-77, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÈ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 599.607.440-00, e de outro lado, a empresa -----, CNPJ N° -----, estabelecida na -----, CEP nº -----, -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Tomada de Preço nº 7/2022, o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A prestação de serviço ora contratada tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para organização, planejamento e realização de concurso público visando o provimento de vaga e formação de cadastro de reserva do quadro geral de cargos do poder executivos do Município de Victor Graeff/RS, em conformidade com o disposto no edital, Termo de Referência e demais Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Na execução do objeto, compete à **CONTRATADA**:

- a) elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da **CONTRATANTE**;
- b) elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c) divulgação do evento seletivo em homepage própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- d) apoio na elaboração de todas as portarias a serem editadas pelo município;
- e) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- f) fornecimento de modelo de ficha de inscrição;
- g) recebimento das inscrições via internet
- h) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- i) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, n.º de inscrição e CPF;





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



- j) elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- j.1) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- j.2) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- k) elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- l) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- m) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- n) aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela CONTRATANTE;
- o) atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados ( motora, auditiva, visual..);
- p) fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
- q) correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- r) recebimento pelo correio ou website e avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- s) recebimento via web site da empresa, exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado,
- t) recorção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- u) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- v) fornecimento de arquivos em formato CSVs para todas as fases em razão do SIAPES web Concursos;
- x) montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- y) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Na execução do objeto, compete ao CONTRATANTE:

- a) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria e demais dados necessários à montagem do edital do concurso.
- b) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- c) estabelecer convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente a taxa de inscrição, arcando com a tarifa bancária decorrente.
- d) cedência de local adequado para a realização da Prova Objetiva (o local será definido após as inscrições, bem como a capacidade média de lotação das escolas e das salas, em razão do número de inscritos)



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



- e) recrutar fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas objetivas e práticas;
- f) disponibilizar local e a infraestrutura/materiais/equipamentos para a realização da Prova Prática.
- g) realizar sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de inscrições.
- h) divulgação do evento seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- i) prestar informações aos candidatos

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela prestação dos serviços constante na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ ----- (----- -----)**.

**Parágrafo único:** O valor previsto nesta tomada de Preço é para um número de 600 (seiscentos) inscritos. Ocorrendo variação superior a 5% (cinco por cento) a maior no número de candidatos inscritos, o valor orçado sofrerá alteração proporcional ao número efetivo de inscritos, estando este acréscimo limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, limitado ao valor máximo desta modalidade de licitação.

**CLÁUSULA QUINTA:** O pagamento será efetuado em três parcelas, ou seja: Primeira Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso; a Segunda Parcela no valor de 40% (quarenta por cento) do total, na realização das Provas e a Terceira e Última Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do total, quando da entrega da Homologação Final, e com observância no estipulado pelo Art. 5º da Lei 8666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro:** O preço pela prestação de serviços já inclui:

- a) todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;
- b) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o edital e seus Anexos.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo Terceiro:** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação e emissão da Ordem de Serviço;

**CLÁUSULA OITAVA:** A execução do presente contrato será avaliada através do servidor (nome do servidor e cargo), designado como fiscal, a quem competirá determinar o que for necessário para regularizar falhas ocorridas, manter as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pela CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

**CLÁUSULA NONA:** São Obrigações da CONTRATADA:

I - cumprir o disposto no edital e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação;

III – refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;

IV – manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;

V - utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

VI - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** São Obrigações da CONTRATANTE:

I - cumprir às competências, conforme o disposto no edital e seus Anexos;

II - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

III - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



IV - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

b) Sem prejuízo de outras cominações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

I) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;

II) de até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total, senão incidirá sobre o valor representativo da parcela inexecutada ou executada com imperfeição ou em desacordo com as especificações previstas no objeto deste contrato.

c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei nº. 8.666/93, e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.122.0002.2.046

ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção Secretaria da Administração

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (86)

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2022.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº -----

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DESISTE DO PRAZO RECURSAL**

Tomada de Preço nº 7/2022  
Processo Licitatório nº 2982/2022

A empresa -----, CNPJ Nº -----, participante da presente licitação declara expressamente que desiste do prazo recursal de que trata o Art. 109 da lei 8.666/93, desde que todas as empresas licitantes sejam consideradas habilitadas para a próxima fase do certame, conseqüentemente, permitindo a imediata abertura do envelope 02.

Victor Graeff, ---- de ----- de 2022.

Representante Legal  
Assinatura



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(dentro do envelope nº 02)

Tomada de Preço nº 7/2022  
Processo Licitatório nº 2982/2022

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2022.

Representante Legal  
Assinatura



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.**  
(dentro do envelope nº 02)

Tomada de Preço nº 7/2022  
Processo Licitatório nº 2982/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de empresa participante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº 7/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2022.

CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal  
Assinatura



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA

Tomada de Preço nº 7/2022  
Processo Licitatório nº 2982/2022

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para organização, planejamento e realização de concurso público visando o provimento de vaga e formação de cadastro de reserva do quadro geral de cargos do poder executivos do Município de Victor Graeff/RS.

#### Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal

RG

CIC/MF

Qualificação: (Nacionalidade, estado civil e profissão)

Cargo / Função:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Total R\$
01	01	SERV	serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos do município de Victor Graeff/RS.	

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Edital, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental. Que os preços cotados contemplam todos os



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Entrega e Condições conforme Edital.

Local: -----

Data: ---- / ---- / -----

Representante Legal  
Assinatura  
Carimbo CNPJ/MF